

# COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- 1. DO OBJETO
- 2. DA PARTICIPAÇÃO
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR"
- 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO
- 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO
- 7. DOS RECURSOS
- 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 10. DO CADASTRO DE RESERVA
- 11. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
- 13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

# **ANEXOS**

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Minuta de Contrato





# **PREÂMBULO**

Órgão Interessado:	Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte - SEISTT					
Processo:	2016036899					
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 178/2008 e Decretos Municipal nºs. 34/2006, 415/2013, 1.031/2015 e 946/2015.					
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM					
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3° piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.					
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br					
Data da Sessão:	04/10/2016					
Hora da Sessão:	09h00min (horário de Brasília-DF)					
Recebimento propostas:	Início em 22/09/2016 às 09h00min e Término em 04/10/2016 às 08h45min					
Limite para Impugnação:	30/09/2016 às 09h00min					
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail <u>cplpalmas@gmail.com</u>					

# 1. DO OBJETO

- 1.1. Este pregão para registro de preços tem por objeto a prestação de serviços de Micro Tratores auto propelidos para corte de gramas, conforme especificações do ANEXO I do Edital.
- 1.2. As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.
- 1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

# 2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital, e estejam devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:
- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;











- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social, finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
- 2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 2.4. A mera participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2.024/2014, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra a efetiva contratação.
- 2.5. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independente de qualquer transcrição.
- 2.5.1 Para uso das prerrogativas previstas na Lei Federal nº 123/2006 para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, as licitantes deverão declarar e comprovar seus requisitos no momento do seu cadastramento/credenciamento no site <a href="https://www.portaldecomprapublicas.com.br">www.portaldecomprapublicas.com.br</a>.

# 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
- 3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.

# 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela website: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas Tocantins e











- ao Portal da CNM Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sitio <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

# 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.
- 5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
- 5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- 5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4°, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.
- 5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.
- 5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.
- 5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.
- 5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.











- 5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM LICITADO.
- 5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços.
- 5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 5.2.2. SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.
- 5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
- 5.2.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.
- 5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances.
- 5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.
- 5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- 5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª,



- 5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.
- 5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.
- 5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.
- 5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados validos e em dia a partir da data da convocação.
- 5.3.16. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, antes de postarem a sua proposta inicial.
- 5.3.17. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC.









# 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

- 6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.
- 6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.
- 6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (Sedex ou aéreo), sob pena de imediata inabilitação, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2736/2737 ou pelo email cplpalmas@gmail.com.
- 6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:
- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- d) O valor unitário do produto, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Marca e fabricante dos materiais ofertados;
- f) Prazo de entrega dos Micro Tratores, objeto desta licitação, deverá ser de até 05 dias a contar do recebimento da nota de empenho/ assinatura do contrato.
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- h) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- i) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
- 6.3.1. Juntamente com a proposta comercial, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentado o seguinte documento:
- a) Declaração de disponibilidade dos Micro Tratores Auto Propelido, conforme condições estabelecidas no EDITAL.
- **6.4.** É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.
- 6.5. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.











- 6.6. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:
- Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
- A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.
- 6.7. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 6.8. A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento de inserção da proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.8.1. O Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 6.14, 6.15 e 6.17, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.
- 6.8.2. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá eletronicamente no momento da inserção de www.portaldecompraspublicas.com.br, declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.
- 6.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.9.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.
- 6.10. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 6.11. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- 6.12. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.
- 6.13. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.







- 6.14. Para comprovação da Habilitação Jurídica os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.15. Para a comprovação da *Qualificação Econômico-Financeira*, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
  - a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa;
  - b) O balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta, devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa/entidade. Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço referente ao exercício dever vir acompanhado de sua publicação no Diário Oficial;
    - b).1. Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão Permanente de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas proponentes;
  - c) Demonstrativo da capacidade econômico-financeira da empresa por meio dos índices: LG (Liquidez Geral), LC (Liquidez Corrente) e SG (Solvência Geral) mediante o preenchimento do quadro apresentado no Anexo VI A - Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira que deverão ser iguais ou maiores que 1,00 (um vírgula zero), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \underbrace{AC + RPL}_{PC + ELP}$	$SG = \underbrace{AT}_{PC+ELP}$	LC = AC PC
Onde:		
AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RPL = Realizável a Longo ELP = Exigível a Longo AT = Ativo Total	go Prazo	

d) As empresas constituídas a partir de 2015 e 2016 deverão apresentar o Balanço de Abertura, na forma da Lei;







Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2a,



- e) As empresas optantes do "SIMPLES NACIONAL" não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.
- 6.16. Para a comprovação da *Qualificação Técnica* os licitantes deverão apresentar: **Atestado de Capacidade Técnica e de Aptidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante**, que comprove o fornecimento, de maneira satisfatória, de produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.
- 6.17. Para a comprovação da *Regularidade Fiscal e Trabalhista* os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento ou documento equivalente válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.
- 6.18. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.19. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.
- 6.20. No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.
- 6.21. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

#### 7. DOS RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.











- 7.1.1. O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.
- 7.1.2. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.
- 7.1.3. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.
- 7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 7.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.
- 7.6. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.
- 7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

# 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- 8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

# 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 9.2. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.
- 9.3. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.



9.4. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site <u>portal.palmas.to.gov.br</u>.

#### 10. DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.
- 10.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.4. As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.
- 10.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:
- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
- b) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- c) O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

# 11. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Após a homologação do certame e assinatura da ata de registro de preços, a adjudicatária será convocada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e transporte, para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 11.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no ANEXO IV.
- 11.3. O prazo de vigência contratual será a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2016, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.
- 11.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar/assinar ou não retirar a Nota de Empenho/contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 11.5. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 11.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.











- 11.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- 11.8. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e transporte, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no item 6 do Termo de Referência, ANEXO II.

# 12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. As condições gerais para o fornecimento dos materiais estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.
- 12.2. A empresa adjudicatária deverá fornecer os materiais no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do empenho.
- 12.3. Os Micro Tratores deverão ser entregues no Pátio Central da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, na Quadra 1212 Sul, Avenida LO-27, esquina com a Avenida NS-10, centro, Palmas-TO.
- 12.4. Fica a empresa obrigada a fornecer os materiais de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no ANEXO II Termo de Referência do edital.
- 12.5. O objeto em desacordo com o Edital serão rejeitados e deverão ser substituídos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no ANEXO II Termo de Referência do edital.
- 12.6. Todo transporte a ser efetuado para o fornecimento do objeto deste Edital e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

#### 13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 13.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.
- 13.2. O preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis.

# 14. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:
- 14.2 ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.
- 14.3 MULTA: É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguinte casos:
- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.











- 14.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.
- 14.5 SUSPENSÃO: Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE PALMAS:
- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 14.2 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 14.6 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.
- 14.7 Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 14.8 As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:
- a) Advertência:
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/02, Decreto Municipal n° 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 14.9 Quando o proponente não retirar ou não aceitar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 14.3 "b" e às penalidades do item 14.8, letras: "e" e "f", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- 14.10 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 14.11 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 14.12 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 14.13 As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.











- 14.14 O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- 14.15 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.16 Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

# 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.
- 15.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.
- 15.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 15.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
- 15.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 15.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 15.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site <u>portal.palmas.to.gov.br</u>.
- 15.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada,











por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

- 15.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 15.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.
- 15.12. Fica eleito o foro de Palmas TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

www.palmas.to.gov.br

15.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736 / 2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, aos 20 dias do mês de setembro de 2016.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho Pregoeira











# ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO 05 – QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Unid	Qtde	Especificações	Valor Hora	Total
				Estimado	Estimado
			Prestação de Serviços de Micro tratores		
			Auto propelidos para corte de gramas-giro		
			zero, com potência equivalente a 25 CV ou		
			superior, assentos ajustáveis, velocidade		
			frente a 0 a 8,0 KM/H ou superior,		
			transmissão hidrostática e automática		
			movidos a gasolina, 4 tempos, com largura		
			de corte mínimo de 1,3 metros, alturas de		
			corte de aproximadamente 04 a 10cm ou		
			superior, que acompanha horímetro, duas		
			alavancas de controle, para choque traseiro,		
01 Hora	Hora	Hora 21.120	equipado com acessório reciclador e	68.10	1.438.272,0
01	11014	21.120	coletor c/cap. Compartimento mínimo de	00.10	1.436.272,0
			201/315 litros. Ano de fabricação a partir		
			ano de fabricação 2014 com		
			disponibilidade mínima de 10 (dez)		
			máquinas com operador, com operador e		
			combustível por conta da empresa serem		
			executados em Palmas-TO.		
Valor '	Total Est	imado		RS	\$ 1.438.272,00







# ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS** Data: 02 <u>/ 06 / 2016</u> N°: <u>025</u> SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I (Art. 14 da Lei nº 8666/93)

# 01 – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE

CHRISTIAN ZINI AMORIM

diretoriagestaofinancas.smamtt@gmail.com (63)2111-0607

#### 02 - OBJETO

Prestação de serviços de Micro Tratores autopropelidos – Giro Zero para corte de gramados. Disponibilidade mínima de 10 Micro Tratores.

**03 – ORIGEM DO RECURSO** – 0100103 – Tesouro Municipal.

# 04 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:

A aquisição de Serviços com Micro Tratores se justifica pela necessidade de manutenção da área gramada de praças e parques do município de Palmas-TO, que são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte.

05. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ľ	ГЕМ	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	VLR/UN	VLR/TOTAL
Co	Conforme ANEXO I do edital					

06- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:								
Funcional programática – Nome da	Natureza da	Fonte	Ficha	Valor				
Ação	despesa -							
	Subitem							
15.813.0307.6006. Implantação e	33.90.39/2600	001000103	20161124	R\$ 1.438.272,00				
manutenção de Paisagismo de Praças			20161129					
Parques e Jardins e Canteiros.								
17.451.0312.4305- Serviços de Roçadas								
mecanizadas com trator em guias e								
logradouros públicos.								
Valor Total	R\$ 1.438.272,00							

07 – VALOR POR EXTENSO: um milhão quatrocentos e trinta e oito mil e duzentos e setenta e dois reais.

# 08 – PRAZO PARA ENTREGA / EXECUÇÃO

- O período da prestação dos serviços será por 12 (doze) meses, sendo que deverá ter disponibilidade mínima de

Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2°, etapa, 3° piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com









10 (dez) máquinas para vistoria, a qual será realizada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

# 09 – LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO / INSTALAÇÃO DOS SERVICOS

A empresa detentora do Registro de Preço deverá apresentar no Pátio Central da Secretaria de Infraestrutura de Serviços Públicos na Quadra 1212 Sul Avenida LO 27 esquina com a Avenida NS 10, Centro - Palmas-TO todos ou a quantidade exigida pela CONTRATANTE os Micros Tratores Auto Propelido (Giro Zero), para que os mesmos sejam submetidos à Vistoria técnica pela Diretoria de Parques e Jardins, que expedirá o correspondente Laudo de Conformidade, 05 (cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho ou Contrato de Prestação dos Serviços.

- A prestação de serviços deverá se fixada em horas mês, considerando os dias de 2ª a sábado, se necessário podendo ser no horário diurno ou noturno.
- Os Micro Tratores Auto Propelido (Giro Zero) serão utilizados de Segunda-Feira à Sábado nos horários de 07h00min as 19h00min. Ficará os dias de Domingo e feriados (dias não úteis) para manutenção dos mesmos. Excepcionalmente poderão ser requisitados para trabalhos aos domingos e feriados.
- Os Micros Tratores Auto Propelido (Giro Zero) deverão ser apresentados no local e horário pré-estabelecido, sendo que a sua dispensa somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Prefeitura.
- Não será permitida a retirada dos equipamentos para execução de outros serviços durante a execução do contrato.
- A Prestação de serviços de locação de Micro Tratores autopropelidos Giro Zero para atender toda esta municipalidade e seus distritos.

# **10 – VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS:**

- A vistoria dos Micros Tratores Auto Propelido (Giro Zero) pela Diretoria de Parques e Jardins, para o fim de expedição do Laudo de Conformidade será realizada com a presença do representante Legal da CONTRATADA.
- Para obtenção do Laudo de conformidade, a CONTRATADA, observando os prazos para assinatura do contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, retirará na unidade contratante a solicitação formal de vistoria dos Micros Tratores Auto Propelido (Giro Zero) a serem apresentados à Diretoria de Parques e Jardins, acompanhada dos seguintes documentos: Relação dos Micros Tratores Auto Propelido (Giro Zero) e documento hábil de propriedade definido na Lei 7132/83, dos Micros Tratores Auto Propelidos (Giro Zero) em seu nome;
- Além das condições previstas no Edital, inclusive quanto à Adequação dos Micros Tratores Auto Propelido (Giro Zero), as especificações do objeto, na vistoria técnica serão verificadas condições ideais de funcionamento, nível de ruído, emissão de poluentes, falta de iluminação, isenção de avarias, defeitos grave aparente e demais exigências do Edital, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos Micros Tratores Auto Propelido (Giro Zero).
- Se os Micros Tratores Auto Propelido (Giro Zero), objeto da vistoria não atenderem às condições ideais de









funcionamento, níveis de ruídos, emissão de poluentes e demais exigências do Edital, a unidade Requisitante, deverá a seu critério, e uma única vez, marcar nova data com prazo de 05 (cinco) dias uteis para adequação ou substituição desses Micros Tratores Auto Propelido (Giro Zero), sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, rescisão contratual e/ou cancelamento da Ata, conforme o caso, a critério da Administração.

 Os Micro Tratores Auto Propelido (Giro Zero) que não se enquadrarem na exigência do item anterior serão considerados inexistentes para efeito do contrato ao qual estiverem vinculados.

# 11 – CONDIÇÕS GERAIS:

- Deverá ser **Registro de Preço**.
- Validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses.

As quantidades constantes na especificação são estimativas, podendo a administração não contratar a totalidade dos mesmos. –

- Os Micros Tratores Auto Propelido (Giro Zero) deverão estar em conformidade com o Código Nacional de Trânsito.

# 12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como operador, óleos lubrificantes e qualquer manutenção dos Micro Tratores auto propelido (Giro Zero), incluindo a substituição de peças.
- Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato; com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Correrá a conta da empresa contratada todos os custo com manutenção, reposição de peças, combustível, lubrificantes e operador.
- A CONTRATADA, somente poderá da inicio aos serviços decorrentes da Prestação de Serviços supracitado,
  com o numero de Micro Tratores Auto Propelido (Giro Zero) informado pela Diretoria de Parques e Jardins.
- Os Micro Tratores Auto Propelido (Giro Zero), fora do horário que estiverem à disposição da Prefeitura, ficarão em área própria do Município, deverá haver a manifestação do responsável designado pela Unidade Requisitante, onde ficarão consignadas as condições de permanência, que deverão ser acatadas pela CONTRATADA.
- No caso de ocorrência de apreensão ou remoção de algum Micro Tratores Auto Propelido (Giro Zero), as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, ocorrerão por conta da CONTRATADA, sem prejuízos da sua pronta substituição.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- A CONTRATADA se obriga a socorrer os Micro Tratores Auto Propelido (Giro Zero) que apresentar defeito









ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva dos Micros Tratores Auto Propelido (Giro Zero), serão toleradas as suas substituições por no máximo 03 (três) dias uteis, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória, junto a DIPAJ-Diretoria de Parques e Jardins, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do fiscal da CONTRATADA.

- Apresentar relação dos equipamentos adequados e disponíveis para execução do objeto, constando a quantidade de máquinas necessária para execução do objeto, contendo as especificações de acordo com o Edital.
- Fornecer os equipamentos de seguranças e proteção aos operadores.
- Todos os operadores dos Micros Tratores deverão estar em conformidade com o Código Nacional de Trânsito.

# 13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir relatório técnico e fotográfico das máquinas no momento da vistoria.
- Manter em local seguro os Auto Propelido (Giro Zero) quando não estiverem em atividades.

# 14 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito privado, em favor do licitante, que comprove a execução dos serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

#### 15- DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrera em conformidade com a quantidade de horas realizada no mês, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

Não existem critérios para horas mínimas mês.

- O valor de cada medição será apurado com base no valor das horas trabalhadas de cada mês, no mês em que os
  Micro Tratores Auto Propelido (Giro Zero) ficarem a serviço ou à disposição da Prefeitura.
- O valor de cada medição será apurado com base no valor das horas trabalhadas de cada mês, no mês em que os
  Micro Tratores Auto Propelido (Giro Zero) ficarem a serviço ou à disposição da Prefeitura.





# ANEXO III - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA Secretaria Municipal de Finanças, com sede na à 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buritis, em Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Antonio Luiz Cardozo Brito, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2016, processo administrativo nº 2016036899, Autorização do GGG nº 149/2016, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços públicos, Trânsito e Transporte - SEISTT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

# CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços com vistas à futura prestação de serviços de Micro Tratores auto propelidos para corte de gramas, conforme especificados na proposta vencedora e relacionados abaixo, independente de transcrição.

# CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:			CNPJ:			
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL

- **2.2** Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.
- **2.3** Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

# CLAUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- **3.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos medicamentos, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.
- **3.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  - a) As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
  - b) A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.











- **3.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:
  - a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.
- **3.4** Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **3.5** O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:
  - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes;
  - e) Tiver presentes razões de interesse público.
- **3.6** O cancelamento do registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

# CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1** Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.

# CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

- **5.1** Por cada material entregue, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula segunda, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.
- **5.2** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.
- **5.3** Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.
- **5.4** Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.
- **5.5** Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA SEXTA – DO ORGÃO GERENCIADOR











**6.1** Caberá a Secretaria de Finanças, através da Superintendência de Compras e Licitações o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

# CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- **7.1** Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto municipal nº 946/2015, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.
- **7.2** Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **7.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.
- **7.4** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **7.5** Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

# CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- **8.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:
  - a) Advertência;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do objeto, no caso de inexecução total da obrigação;
  - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
  - d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
  - e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
  - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- **8.2** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

# CLAUSULA NONA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA











- **9.1** Os materiais deverão ser entregues no prazo de 05 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento do empenho.
- **9.2** Os materiais deverão ser entregues no Central de Abastecimento de Medicamento da Secretaria da Saúde na Quadra 912 Sul, QI A, Lote 06/08, Alameda 04, nos horários das 08:00 ás 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas telefone: (63)3218-5588.

# CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

- **10.1** É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.
- **10.2** Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

# CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.
- **11.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, do Decreto Municipal nº 946/2015.

# CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**12.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Palmas, xxx de xxxxxx de 2016. Signatários: Superintendente de Compras e Licitações Pregoeiro e Equipe de Apoio **Empresas** 





#### **ANEXO IV - Minuta do CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° \_\_\_\_\_\_/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTES, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PALMAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE-SEISTT) E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ......

# **CONTRATANTE:**

O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE-SEISTT, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0013-19, com sede à Quadra 1212 Sul, Avenida LO 27, esquina com a Avenida NS10, Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Secretário(a) da Secretaria Municipal de Infraestrutura, serviços Públicos, Trânsito e Transporte-SEISTT, o(a) Senhor(a) ..., brasileiro(a), residente em Palmas – TO.

#### **CONTRATADO:**

...... pessoa jurídica de direito privado, com sede.......... Centro, inscrito no CNPJ nº......, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2016036899, Pregão Eletrônico n.º xx/2016, Ata de Registro de Preços nº xx/2016, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

# CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

**2.1.** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de Micro Tratores auto propelidos para corte de gramas,, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

**2.2** O preço contratado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:			CNPJ:			
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL

# CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

**3.1.** O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

**3.2.** Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o objeto.

**3.3.** O fornecedor obriga-se a repor, imediatamente, o objeto (micro tratores para poda de gramas), que venham a ser recusados pela Administração Pública, bem como observar todas as exigências contidas no edital da licitação e seus anexos, que passa a ser parte integrante deste contrato.











**3.4.** O CONTRATADO obriga-se a fornecer, arcando com todos os custos inerentes à manutenção, reposição de peças, combustível, lubrificantes e operador para a prestação de serviços com os Micro Tratores, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

**3.5.** Todo o transporte a ser efetuado para a entrega dos Micro Tratores, será de única e total responsabilidade da contratada, correndo por conta da mesma, o risco integral de toda a operação.

**3.6.** O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E PRORROGAÇÃO

**4.1.** O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2016, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**4.2.** O CONTRATADO deverá prestar os serviços (com micro trator para poda de grama), dentro da vigência contratual em cumprimento do estabelecido no **Termo de Referência** – **ANEXO II** deste edital.

**4.3.** AO CONTRATADO será facultado pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer interrupção do fornecimento, determinados pelo seguinte fator:

b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar tais entregas no interesse da Administração.

**4.4.** No caso acima mencionado, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

**4.5.** As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

# CLÁUSULA QUINTA - VALOR E PAGAMENTO

**5.1.** Pelos serviços efetivamente prestados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços constantes de sua proposta, parte integrante deste contrato, no valor total de R\$ (...).

**5.2.** Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo da PREFEITURA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte-SEISTT.

**5.3.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

**5.4.** O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos para cada caso, no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

**5.5.** Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis.

**5.6.** Será feita a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. II do art. 7° da Lei Municipal nº 2.024/2014.

**5.7.** Fica facultado à PREFEITURA a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

# CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

**6.1.** As despesas com a presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte-SEISTT, nas dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade conforme item 6 do instrumento convocatório.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

**7.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:









- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de

inexecução total da obrigação;

- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
  - e) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- **7.2.** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- **7.3.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- **7.4.** As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo Órgão, através do Ordenador de Despesa sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- **7.5.** O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao Ordenador da Despesa.

# CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

- **8.1.** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.
  - **8.2.** Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77

e 78 da Lei 8666/93.

- **8.2.1.** Também caberá a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o objeto, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- **8.3.** Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços prestados.

#### CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS

- **9.1.** É de inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.
- **9.2.** Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

# CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

**10.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 d junho de 1.993, e alterações posteriores, no processo nº **2016036899** e, ainda, na Lei nº 8.078, de 11 e setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**11.2.** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir.











PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia xx de xxxx de 2016.



